



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Afixado no Quadro de Publicações
de Atos da Prefeitura Municipal de
Santa Vitória - Data 10.08.2021

DECRETO Nº 9.695 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro do corrente ano, em atendimento à Lei Federal nº 662/1949 é feriado nacional por se tratar do dia em que se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente do dia 06 de setembro de 2021, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta deste Município, na segunda-feira, **dia 06 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.



ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

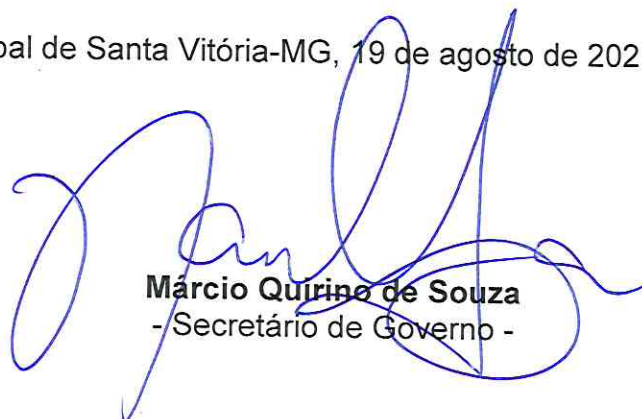
CERTIDÃO

Eu, **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA**, Secretário de Governo, matrícula nº12005, no uso de minhas atribuições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins, que revendo os arquivos que estão sob minha guarda e responsabilidade, constatei a existência do Decreto PM/Nº 9.695/2021, que tem por em ***“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”*** o qual foi publicado no dia 19 de agosto de 2021 e afixado em mural próprio de publicação de atos administrativos e publicado no site do município de Santa Vitória-MG, conforme preceitua a Legislação.

Por ser expressão da verdade,

Assino a presente CERTIDÃO.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de agosto de 2021.



Márcio Quirino de Souza
- Secretário de Governo -